



GABINETE DO DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

EMENDA 001/2023

PROPOSIÇÃO: **Projeto de Lei nº 111/2023.**

EMENTA: "Altera Lei nº 1.172, de 10 de abril de 2017 – a lei que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos."

AUTORIA: **Deputado Estadual Soldado Sampaio.**

APROVADO

TIPO DE EMENDA

() SUPRESSIVA N° ____
() SUBSTITUTIVA N° ____
(X) ADITIVA N° ____
() SUBEMENDA N° ____

() AGLUTINATIVA N° ____
() MODIFICATIVA N° ____
() CORRETIVA N° ____

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Adite-se o art. 6º ao Projeto de Lei nº 111/2023, renumerando-se os demais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Acrescenta o §5º ao art. 37 da Lei nº 1.172, de 10 de abril de 2017 – a lei que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos.

Art.37º.....

§5º O teste físico para concurso público de ingresso de militares estaduais, bem como de processos seletivos internos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, será definido conforme legislação e regulamento próprio das corporações militares.

JUSTIFICATIVA

As referidas corporações militares do Estado de Roraima possuem Estatuto próprio, o qual está disposto na Lei Complementar estadual nº 194/2012, bem como recentemente foi aprovado pelo Senado Federal, o Projeto de Lei nº 3045/2022, que "Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso XXI do caput do art. 22 da Constituição Federal; altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969; e dá outras providências.", o qual está pendente de sanção presidencial para entrar em vigor, o qual disciplinará diversos assuntos envolvendo a carreira militar estadual, incluindo-se matéria de concurso público, fato que é ideal remetermos a legislação específica, em especial sobre o assunto teste físico.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2023.

SOLDADO SAMPAIO
Deputado Estadual